



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

REQUERIMENTO N.º DE 2019
(Do Sr. FÁBIO HENRIQUE)

Requer o registro da Frente
Parlamentar em defesa dos Oficiais
de Justiça.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do ato da mesa sob o nº 69 de 2005, da Câmara dos Deputados, o registro da Frente Parlamentar em defesa dos Oficiais de Justiça, na Câmara dos Deputados.

Sala de Sessões, em de de 2019.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

ATA DA FUNDAÇÃO

ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Aos dias do mês de de 2019, na Liderança do Partido PDT na Câmara dos Deputados, às horas, deu-se início à reunião da criação DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. O Senhor Deputado FÁBIO HENRIQUE foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador DA FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, Deputado Federal FÁBIO HENRIQUE.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA é uma entidade associativa, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política na Câmara dos Deputados e tem como objetivo defender e apoiar os Oficiais de Justiça estaduais e federais do país, dando voz as suas reivindicações, defendendo suas prerrogativas e lutando pela manutenção de seu importante trabalho, exercido em todo território nacional, em prol da sociedade.

Parágrafo único — A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I - Acompanhar e apoiar a atuação dos Oficiais de Justiça em todo país, bem como as políticas oficiais voltadas para a categoria;

II - Promover debates, seminários e outros eventos relacionados com a atuação e as reivindicações temáticas na Câmara dos Deputados; e

III - Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação relacionada com a carreira e as atribuições dos Oficiais de Justiça, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Câmara dos Deputados e de seus plenários.

Art. 3º Integram a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I - como membros fundadores, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão no prazo de até noventa dias;

II - como membros efetivos, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior.

Parágrafo Único. A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA poderá conceder títulos honoríficos, aprovados em assembleia, a parlamentares,



CAMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas em defesa dos Oficiais de Justiça.

Art. 4º O órgão de direção da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA é a Assembleia Geral, integrada pelos fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos.

Art. 5º São atribuições da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

I – Criar comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara dos Deputados;

II - Manter com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir aos Oficiais de Justiça, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes;

III - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA; e

IV- Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Deputado **FÁBIO HENRIQUE**



CAMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FÁBIO HENRIQUE

FRENTE PARLAMENTAR DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TERMO DE ADESÃO

Estou de acordo com os princípios e objetivos da Frente Parlamentar em defesa dos Oficiais de Justiça

PARLAMENTAR	GABINETE	PARTIDO/UF	ASSINATURA

Após assinatura, por gentileza, encaminhar o Termo de Adesão ao Gabinete 475, Anexo III, ou informar pelo ramal 55475, para recolhimento da Ficha de Adesão.